

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2023  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Acresce os §§ 4º e 5º ao art. 7º da Lei Complementar 003/2002, para definir critério para promoção por merecimento ao servidor que tem sua carreira regida pela lei em comento.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, inciso VI; e artigo 68, inciso I da Lei Orgânica do Município e suas alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Acresce os §§ 4º e 5º ao Art. 7º da Lei Complementar 003/2002, para definir critério de promoção ao servidor público Municipal, os quais possuem a seguinte redação:

“§ 4º Para alcançar a promoção por merecimento, o servidor deverá comprovar, anualmente, sua participação em curso ou programa de qualificação profissional obrigatoriamente oferecido pelo Município ou indicado pelo secretário da pasta, com duração mínima de quatro horas.

§ 5º Caso não haja oferta ou indicação de curso pelo Município, anualmente, considerar-se-á como cumprido o requisito previsto no parágrafo anterior.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
IBIRUBÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2023  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Acresce os §§ 4º e 5º ao art. 7º da Lei Complementar 003/2002, para definir critério para promoção por merecimento ao servidor que tem sua carreira regida pela lei em comento.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 49, inciso VI; e artigo 68, inciso I e suas alterações.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar nº 021/2023, para o qual pedimos apreciação em regime normal de tramitação.

O presente projeto tem por objetivo promover a qualificação profissional do Servidor Público Municipal, de forma a melhorar e ampliar suas aptidões profissionais e, conseqüentemente, contribuir para a melhoria da prestação dos serviços públicos oferecidos aos Munícipes de Ibirubá.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

Exmo. Sr.  
VEREADOR ZALO BUENO GOMES DA SILVA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS.